



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 2325/2025-CONVENIO-PGE  
DE, 23 de setembro de 2025

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do estado de Sergipe

**ASSUNTO:** Capa - Convênio de estágio entre PGE/SE e Faculdade 8 de Julho



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2337/2025-PGE, Datada de: 29/09/2025.**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE</b> |
| <b>Assunto: CI Solicita abertura de PA</b>       |

Página 1 de 1

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, solicitar autorização para deflagração de procedimento para celebração de Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Faculdade 8 de Julho, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular.

Atenciosamente,

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SMUL-QNOC-B6EO-3WSR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alberto Luciano de Souza Bastos \*\*\*44563\*\*\* ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE Procuradoria Geral do Estado 29/09/2025 08:24:13 (Docflow)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE  
GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA SEFAZ Nº 68  
DE 10 DE MARÇO DE 2022

Altera a modalidade de aplicação e fontes de recursos nos grupos de despesa no Orçamento do Estado de Sergipe de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 55, incisos I e VIII, da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001, art. 29, incisos II e XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e art. 7º, § 4º, parte final, da Lei nº 8.963, de 13 de janeiro de 2022,

Considerando as disposições sobre modalidade de aplicação e permuta de fontes de recursos públicos, previstas no art. 7º, "caput" e parte inicial do § 4º, da Lei nº 8.963, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2022, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar modalidade de aplicação e fontes de recursos nos grupos de despesas, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício de 2022, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 10 de março de 2022; 201º da Emancipação Política de Sergipe.

**Marco Antonio Queiroz**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
MODIFICADO POR ESTA PORTARIA

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022                                                                                                  |       |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                          | FONTE | MODALIDADE | VALOR<br>R\$1,00  |
| <b>18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA</b>                                                                      |       |            |                   |
| <b>18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura</b>                                                                      |       |            | <b>20.000,00</b>  |
| Projeto: 12.362.0007.0741 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Médio                                                  | 0104  | 4.4.50     | 20.000,00         |
| <b>18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe</b>                                                                                  |       |            | <b>75.000,00</b>  |
| Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades                                                                           | 0101  | 3.3.50     | 75.000,00         |
| <b>19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                                                    |       |            |                   |
| <b>19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia</b>                                                    |       |            | <b>50.000,00</b>  |
| Atividade: 19.573.0039.0065 - Manutenção da SEDETEC                                                                                           | 0101  | 3.3.50     | 50.000,00         |
| <b>20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>                                                                                                  |       |            |                   |
| <b>20401 - Fundo Estadual de Saúde</b>                                                                                                        |       |            | <b>90.000,00</b>  |
| Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde | 0102  | 3.3.50     | 20.000,00         |
| Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde | 0102  | 4.4.50     | 70.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  |       |            | <b>235.000,00</b> |

ANEXO II  
APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022                                                                                                  |       |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                                                          | FONTE | MODALIDADE | VALOR<br>R\$1,00  |
| <b>18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA</b>                                                                      |       |            |                   |
| <b>18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura</b>                                                                      |       |            | <b>20.000,00</b>  |
| Projeto: 12.362.0007.0741 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Médio                                                  | 0104  | 4.4.90     | 20.000,00         |
| <b>18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe</b>                                                                                  |       |            | <b>75.000,00</b>  |
| Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades                                                                           | 0101  | 3.3.40     | 30.000,00         |
| Projeto: 13.392.0009.0865 - Apoio para Entes Municipais e Entidades                                                                           | 0101  | 3.3.90     | 45.000,00         |
| <b>19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                                                    |       |            |                   |
| <b>19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia</b>                                                    |       |            | <b>50.000,00</b>  |
| Atividade: 19.573.0039.0065 - Manutenção da SEDETEC                                                                                           | 0101  | 3.3.90     | 50.000,00         |
| <b>20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>                                                                                                  |       |            |                   |
| <b>20401 - Fundo Estadual de Saúde</b>                                                                                                        |       |            | <b>90.000,00</b>  |
| Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde | 0102  | 3.3.90     | 20.000,00         |
| Atividade: 10.302.0006.1518 - Apoio Financeiro a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Saúde | 0102  | 4.4.40     | 70.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  |       |            | <b>235.000,00</b> |

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2495/2021-CONS.JURIDICA-SEFAZ**  
**ADERENTE:** ESTADO DE SERGIPE através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**CNPJ:** 34.841.179/0001-21  
**PROPONENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91  
**OBJETO:** O Termo Adesão estabelece que o BANCO prestará ao ESTADO serviços de Intercâmbio Eletrônico de Dados através do Serviço de Integração de Arquivos do Banco do Brasil - (BB-SIA).  
**VALOR:** Sem custo para o Estado.  
**ANÁLISE JURÍDICA:** Despacho nº 210/2022-PGE.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SERGIPE  
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a fixação do valor da Bolsa de Estágio paga pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

O Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE, no uso de suas atribuições legais, na forma consubstanciada no art. 7º, XIII do Decreto n.º 28.833, de 17 de outubro de 2012, (i) considerando o disposto no Decreto n.º 40.286, de 12 de fevereiro de 2019 que deu nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 25.437, de 21 de julho de 2008, (ii) bem como o que restou deliberado por este órgão colegiado na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o pagamento da Bolsa de Estágio, com carga horária de 4 (quatro horas) diárias, oferecida aos estudantes no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Sergipe.

**§ 1º.** O valor mencionado no *caput* não se aplica à Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, a qual continua se aplicando o valor previamente estabelecido, de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2022.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2022; 198º da Independência e 131º da República.

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda

**JOSÉ CARLOS FELIZOLA FILHO**  
Secretário de Estado Geral de Governo

**GEORGE DA TRINDADE GÓIS**  
Representante do Governo no CRAFI

**VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**  
Secretário de Estado da Administração

**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado da Transparência e Controle

**MARCOS VENÍCIUS NASCIMENTO**  
Superintendente-Especial da SEFAZ

**FRANCISCO MARCEL FREIRE REZENDE**  
Superintendente Especial de Planejamento, Monitoramento e Captação de Recursos da Secretaria de Estado Geral de Governo – SUPERPLAN

**ANTÔNIO MARCOS A. NASCIMENTO**  
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

NOTA DE EMPENHO

Documento assinado digitalmente por  
Nome: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO  
CPF: 65386582534  
Contato: vladimir.macedo@pge.se.gov.br  
Data: 26/02/2025 12:26:45

DATA DO EMPENHO: 24/02/2025  
NÚMERO: 2025NE000355  
FOLHA: 1 / 1

|                                                                                                                                                                               |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|
| UNIDADE GESTORA EMITENTE:<br>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                                                                                                     |                                                |                                |                                                    | UG:<br>101011                      | GESTÃO:<br>00001            | CNPJ:<br>34.841.258/0001-32 |             |
| ENDEREÇO DA UG:<br>PRACA OLIMPIO CAMPOS, 14 - CENTRO                                                                                                                          |                                                |                                | CIDADE:<br>ARACAJU                                 |                                    | U.F.:<br>SE                 | CEP:<br>49.010-040          |             |
| CREDOR: RAZÃO SOCIAL - BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS<br>NOME FANTASIA - BRASILSEG                                                                                            |                                                |                                |                                                    |                                    | CNPJ:<br>28.196.889/0001-43 |                             |             |
| ENDEREÇO DO CREDOR:<br>AVENIDA DAS NACOES UNIDAS N. 11711                                                                                                                     |                                                |                                | CIDADE:<br>SAO PAULO                               |                                    | U.F.:<br>SP                 | CEP:<br>04.578-000          |             |
| CÓDIGO U.O.:<br>10101                                                                                                                                                         | PROGRAMA DE TRABALHO:<br>03.122.0036.0393.0000 |                                | NAT. DA DESPESA:<br>3.3.90.39                      | FONTE   CO:<br>15000000000   0000  |                             | IMPORTÂNCIA:<br>480,60      |             |
| IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:<br>QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS                                                                                                   |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| FICHA FINANCEIRA:<br>2025.101011.00001.1500000000.0000.33900000.1543 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÃO DIRETA                                                           |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| MODALIDADE DE EMPENHO:<br>2 - ESTIMATIVO                                                                                                                                      |                                                | TIPO DE DESPESA:<br>1 - NORMAL |                                                    | Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:<br>***** |                             |                             |             |
| LICITAÇÃO:<br>1010112025000002                                                                                                                                                | MODALIDADE DA LICITAÇÃO:<br>42 - DISPENSÁVEL   |                                | NÚMERO DO PROTOCOLO:<br>*****                      |                                    |                             |                             |             |
| REFERÊNCIA LEGAL<br>DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021                                                                                                       |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| CONVÊNIO:<br>*****                                                                                                                                                            |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                                                                                                                                                      |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| JANEIRO:<br>0,00                                                                                                                                                              |                                                | FEVEREIRO:<br>480,60           |                                                    | MARÇO:<br>0,00                     |                             | ABRIL:<br>0,00              |             |
| MAIO:<br>0,00                                                                                                                                                                 |                                                | JUNHO:<br>0,00                 |                                                    | JULHO:<br>0,00                     |                             | AGOSTO:<br>0,00             |             |
| SETEMBRO:<br>0,00                                                                                                                                                             |                                                | OUTUBRO:<br>0,00               |                                                    | NOVEMBRO:<br>0,00                  |                             | DEZEMBRO:<br>0,00           |             |
| ITENS DO EMPENHO                                                                                                                                                              |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| ITEM                                                                                                                                                                          | CÓDIGO DO ITEM                                 | ITEM DE GASTO                  | ESPECIFICAÇÃO                                      | QTD                                | UNIDADE FORNECIMENTO        | PREÇO UNITÁRIO              | PREÇO TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                             | 375616-5                                       | 3.3.90.39.62                   | SERVICO DE SEGURO - SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS | 1,00                               | ANUAL                       | 480,6000                    | 480,60      |
| OBSERVAÇÃO<br>REF. A RENOVAÇÃO DA APÓLICE , CONFORME DISPENSA PRESENCIAL - 34/2024 E ORÇAMENTO EM ANEXO. PROC.347/2024-COMP.CON.DIRETA-PGE - VIG. DE 28/02/2025 A 28/02/2026. |                                                |                                |                                                    |                                    |                             |                             |             |
| LOCALIDADE DE ENTREGA:<br>PRACA OLIMPIO CAMPOS, 14. ARACAJU - SE                                                                                                              |                                                |                                |                                                    |                                    | TOTAL (R\$)                 |                             | 480,60      |

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO  
\*\*\*.865.825-\*\*



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L6MZ-KMEE-PV3Z-CHPH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO 26/02/2025 12:26:45 (Certificado Digital)

**PROCESSO Nº: 2325/2025-CONVENIO-PGE****OBJETO:** Convênio de estágio entre PGE/SE e Faculdade 8 de Julho**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{36.522,55 \times 100}{98.263,41} = 37,17 \%$$

$$IC = \frac{480,60 \times 100}{140.038,36} = 0,34 \%$$

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor estimado de R\$ 238.301,77.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 10101                | 03.122.0036                            | 393               | 3.3.90.36           | 1500             |
| 10101                | 03.122.0036                            | 393               | 3.3.90.39           | 1500             |

Aracaju, 12 de novembro de 2025



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZSZD-QLVZ-EYUZ-3OZR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Karoline de Jesus Barreto \*\*\*13336\*\*\* COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PGE Procuradoria Geral do Estado 12/11/2025 12:05:30 (Docflow)



Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025 - 08:21:10 v20251112-1 host01-node01 USUÁRIO: KAROLINE DE JESUS BARRETO Encerrar Sessão (q)

Menu Principal > Consulta de Ficha Financeira Detalhada > Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

CONSULTA DE FICHA FINANCEIRA DETALHADA - DETALHAMENTO DA FICHA FINANCEIRA

|                                       |                                                                                                |                                    |                                               |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Exercício:                            | <input type="text" value="2025"/>                                                              |                                    |                                               |
| Unidade Gestora:                      | <input type="text" value="10101"/> - <input type="text" value="PROCURADORIA GERAL DO ESTADO"/> |                                    |                                               |
| Gestão:                               | <input type="text" value="00001"/>                                                             |                                    |                                               |
| Grupo Despesa:                        | <input type="text" value="Grupo 3 - Outras Despesas Correntes"/>                               |                                    |                                               |
| Fonte de Recurso:                     | <input type="text" value="1500000000"/>                                                        |                                    |                                               |
| Complemento de Execução Orçamentária: | <input type="text" value="0000"/>                                                              |                                    |                                               |
| Natureza da Despesa:                  | <input type="text" value="3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas"/>                                 |                                    |                                               |
| Nome de Despesa Gerencial:            | <input type="text" value="OUTRAS DESPESAS CORRENTES"/>                                         | Detalhamento de Despesa Gerencial: | <input type="text" value="APLICAÇÃO DIRETA"/> |
| Data de referência:                   | <input type="text" value="12/11/2025"/>                                                        |                                    |                                               |
| Exibir lançamentos:                   | <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não                                 |                                    |                                               |

Dotações Orçamentárias:

| X                                   | UO    | Programa de Trabalho  | Natureza da Despesa | Orçamento UGC | Orçamento Provisionado UGE | Orçamento a Provisionar p/ UGE | Prog. Financ. UGC | Prog. Financ. Transferida p/ UGE | Prog. Financ. a Transferir p/ UGE | Prog. Financ. outras FF UGC | Orçamento a Programar UGC | Saldo Empenhado na UGE |                          |
|-------------------------------------|-------|-----------------------|---------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10102 | 02.061.0042.0402.0000 | 3.3.90.91.00        | 268.722,00    | 225.000,00                 | 43.722,00                      | 225.000,00        | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 43.722,00                 | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.14.00        | 23.198,00     | 9.300,00                   | 13.898,00                      | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 9.300,00                    | 13.898,00                 | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.30.00        | 129.074,00    | 79.285,46                  | 49.788,54                      | 79.285,46         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 49.788,54                 | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.31.00        | 500,00        | 84,98                      | 415,02                         | 84,98             | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 415,02                    | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.33.00        | 498.961,00    | 243.585,84                 | 255.375,16                     | 243.585,84        | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 255.375,16                | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.36.00        | 466.450,00    | 368.186,59                 | 98.263,41                      | 366.986,59        | 0,00                             | 0,00                              | 1.200,00                    | 98.263,41                 | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.37.00        | 1.484.673,00  | 1.173.022,63               | 311.650,37                     | 1.173.022,63      | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 311.650,37                | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.39.00        | 1.181.225,38  | 1.041.187,02               | 140.038,36                     | 844.759,02        | 0,00                             | 0,00                              | 196.428,00                  | 140.038,36                | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.40.00        | 1.170.544,00  | 646.163,68                 | 524.380,32                     | 646.163,68        | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 524.380,32                | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.47.00        | 1.559,00      | 1.500,00                   | 59,00                          | 1.500,00          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 59,00                     | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.92.00        | 10.407,00     | 1.390,99                   | 9.016,01                       | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 1.390,99                    | 9.016,01                  | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0393.0000 | 3.3.90.93.00        | 20.038,62     | 19.861,05                  | 177,57                         | 19.861,05         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 177,57                    | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0394.0000 | 3.3.90.08.00        | 1.104,00      | 1.000,00                   | 104,00                         | 1.000,00          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 104,00                    | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.122.0036.0394.0000 | 3.3.90.49.00        | 31.524,00     | 15.020,78                  | 16.503,22                      | 15.020,78         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 16.503,22                 | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.126.0033.0395.0000 | 3.3.90.30.00        | 5.203,00      | 0,00                       | 5.203,00                       | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 5.203,00                  | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.126.0033.0395.0000 | 3.3.90.39.00        | 5.398,00      | 0,00                       | 5.398,00                       | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 5.398,00                  | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.128.0048.0396.0000 | 3.3.90.33.00        | 1,00          | 0,00                       | 1,00                           | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 1,00                      | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.128.0048.0396.0000 | 3.3.90.36.00        | 1.201,00      | 1.200,00                   | 1,00                           | 0,00              | 0,00                             | 0,00                              | 1.200,00                    | 1,00                      | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10101 | 03.128.0048.0396.0000 | 3.3.90.39.00        | 12.160,94     | 12.159,94                  | 1,00                           | 12.159,94         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 1,00                      | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10102 | 28.846.0042.0398.0000 | 3.3.90.91.00        | 19.481.464,29 | 13.500.000,00              | 5.981.464,29                   | 13.500.000,00     | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 5.981.464,29              | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10102 | 28.846.0042.0401.0000 | 3.3.90.91.00        | 10.267.879,00 | 10.267.879,00              | 0,00                           | 10.267.879,00     | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                        | 0,00                      | 0,00                   | <a href="#">Detalhar</a> |
| Total:                              |       |                       |                     | 35.061.287,23 | 27.605.827,96              | 7.455.459,27                   | 27.396.308,97     | 0,00                             | 0,00                              | 209.518,99                  | 7.455.459,27              | 0,00                   |                          |

Distribuição Mensal:

|             |                                         |
|-------------|-----------------------------------------|
| Data Atual: | <input type="text" value="12/11/2025"/> |
|-------------|-----------------------------------------|

|        | Prog. Financ. a Transferir p/ UGE Mensal | Prog. Financ. UGC Mensal | Saldo Financeiro Bloqueado UGC | Saldo Empenhado na UGE | Saldo Liquidado na UGE | Saldo Pago na UGE |
|--------|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| JAN    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.956.881,54           | 1.753.993,28           | 30.368,71         |
| FEV    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.557.205,57           | 1.551.378,75           | 57.147,59         |
| MAR    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.834.974,25           | 1.556.872,73           | -131.333,53       |
| ABR    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.875.875,06           | 2.128.477,98           | 36.723,53         |
| MAI    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.468.854,40           | 1.461.399,74           | 53.816,26         |
| JUN    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 843.552,91             | 880.678,74             | 36.697,65         |
| JUL    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.320.859,19           | 1.340.832,60           | 44.538,14         |
| AGO    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 1.600.481,42           | 1.669.037,83           | 50.700,15         |
| SET    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 2.018.888,86           | 2.051.869,63           | -6.443,28         |
| OUT    | 0,00                                     | 10.834.285,18            | 0,00                           | 1.081.450,59           | 995.799,60             | 26.991,60         |
| NOV    | 0,00                                     | 136.249,38               | 0,00                           | 866.750,62             | 424.793,29             | 26.719,96         |
| DEZ    | 0,00                                     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                   | 0,00                   | 0,00              |
| Total: | 0,00                                     | 10.970.534,56            | 0,00                           | 16.425.774,41          | 15.815.134,17          | 225.926,78        |

### ***Declaração de Esclarecimento de Recredenciamento Institucional junto ao MEC***

A **Faculdade de Direito 8 de Julho** (Código da IES: **22100**) já concluiu o processo de **Recredenciamento Institucional**, tendo obtido **nota 4** na visita do MEC, um resultado que reafirma nosso compromisso com a qualidade do ensino superior.

O processo foi **protocolado em 29/12/2022**, número do processo **202222535** e, atualmente, encontra-se **na última fase para publicação da portaria**, estando na etapa **"Secretaria - Parecer Final"**. No momento, aguardamos a oficialização da publicação da portaria.

**Reforçando a lisura do nosso processo, a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017**, em seu artigo 6º, parágrafo único, prevê que quando uma instituição protocola o pedido de recredenciamento dentro do prazo estabelecido, sua portaria de credenciamento ou recredenciamento permanece válida até a conclusão do processo.

#### **Trecho relevante da Portaria Normativa MEC nº 23/2017:**

**Art. 6º** - "O credenciamento e o recredenciamento terão validade definida pelo Ministério da Educação."

**Parágrafo único** - "Caso a instituição protocole o pedido de recredenciamento dentro do prazo regulamentar, a validade do ato autorizativo anterior será mantida até a publicação da nova portaria de recredenciamento."

Como a Faculdade de Direito 8 de Julho, solicitou o pedido de recredenciamento dentro do prazo regulamentar, a IES continua regularmente credenciada até a finalização do processo e a publicação da nova portaria.

Reiteramos nosso compromisso em oferecer uma formação de excelência aos nossos alunos, sempre em conformidade com as diretrizes educacionais e as exigências do **Ministério da Educação**.

Em anexo, seguem os registros que comprovam o andamento do processo e evidenciam que nosso processo foi solicitado atendendo as normativas do Ministério da Educação MEC.



FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO  
CNPJ.: 24.126.320/0001-50  
Rua Antônio Andrade, nº 1190, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE  
www.faculdade dedireito 8 dejulho. com. br  
Tel: (79) 3246 -5292 /3027 -7378

Print do Processo de Recredenciamento Institucional protocolado no sistema e-MEC:

**e-MEC Tela de pesquisa por processos**  
(22100) Faculdade de Direito 8 de Julho  
Helaine Dos Santos Ramos - Procurador Institucional

Ato(s): Escolha as unidades Situação: Protocolado N.º e-MEC: Nome do curso: Pesquisar

| N.º e-MEC | Ato              | Situação    | Curso                                | CADASTRADO EM       |
|-----------|------------------|-------------|--------------------------------------|---------------------|
| 202222535 | Recredenciamento | Protocolado | Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0 | 14/12/2022 09:28:46 |

**LEGENDA**

- Informações Detalhadas do Processo
- Ocultar Endereços
- Processo Arquivado
- Detalhes do Endereço
- Preenchimento Formulário Eletrônico de Avaliação
- Existe Diligência
- Aguardando pagamento de pendências
- Incluir Polos
- Cancelamento do Processo
- Exibir Endereços
- Arquivar o Processo
- Caixa de Mensagens
- Andamento do Processo
- Visualizar o Formulário Eletrônico de Avaliação Preenchido
- Excluir o Processo
- Vincular Auxiliar Institucional ao Processo

Contatos: Regulação e Supervisão - 0800-616161, opção 07, seguida da opção 01, Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 20:00 (Horário de Brasília).  
Taxas e Avaliações do INEP - 0800-616161, opção 03, Segunda a Sexta-Feira das 07:50 às 20:00 (Horário de Brasília).  
Ministério da Educação - 2025

Print do processo em andamento, aguardando publicação da portaria emitida pelo MEC

**SERES/DIREG/CGCIES**

IES: (22100) Faculdade de Direito 8 de Julho  
Processo Nº: 202222535  
Protocolado em: 29-12-2022  
Local de Oferta: Campus Principal, Rua Antônio Andrade 1190, Coroa do Meio - Aracaju/SE  
Tipo de processo: Recredenciamento

**SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR** Resultado: Parcialmente Satisfatório ✓

**INEP - AVALIAÇÃO** Resultado: 04 ✓

**IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP** Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela IES ✓

**SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP** Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela Secretaria ✓

**SECRETARIA - PARECER FINAL**

**Informações** Resultados da Análise

29/05/2024 07:43 - Fase iniciada



FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO  
CNPJ.: 24.126.320/0001-50  
Rua Antônio Andrade, nº 1190, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE  
www.faculdade dedireito 8 dejulho. com. br  
Tel: (79) 3246 -5292 /3027 -7378

Aracaju, 22 de

SERES/DIREG/CGCIES

IES: (22100) Faculdade de Direito 8 de Julho-  
Processo Nº: 202222535  
Protocolado em: 29-12-2022  
Local de Oferta: Campus Principal, Rua Antônio Andrade 1190, Coroa do Meio - Aracaju/SE  
Tipo de processo: Recredenciamento

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR  
Resultado: Parcialmente Satisfatório

INEP - AVALIAÇÃO  
Resultado: 04

IES - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP  
Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela IES

SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP  
Resultado: Parecer do INEP não Impugnado pela Secretaria

SECRETARIA - PARECER FINAL

Informações Resultados da Análise

29/05/2024 07:43 - Fase iniciada

Aracaju, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ  
Data: 07/11/2025 17:53:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz**

Representante Legal  
Faculdade de Direito 8 de Julho

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **Faculdade de Direito 8 de Julho Ltda**, localizada na Rua Antônio Andrade, 1.190, Coroa do Meio, CEP: 49035-050, Aracaju/SE, inscrita no **CNPJ sob o n.º 24.126.320/0001-50**, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Sra. Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz, portadora da Carteira de Identidade no 3.162.430-8 e do CPF no 022.144.555-23, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) SIM (X) **NÃO**

Aracaju, 07 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente

MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ

Data: 07/11/2025 17:51:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz  
Representante Legal  
Faculdade de Direito 8 de Julho  
CPF: 022.144.555-23

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                        |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <div></div> <div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</div> <div>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</div>                                              |                                                                        |                                                               |
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>24.126.320/0001-50</div> <div>MATRIZ</div>                                                                                                                                                      | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>04/02/2016</div>             |
| <div>NOME EMPRESARIAL</div> <div>FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA</div>                                                                                                                                                         |                                                                        |                                                               |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>FACULDADE 8 DE JULHO</div>                                                                                                                                             |                                                                        | <div>PORTE</div> <div>ME</div>                                |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div> <div>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</div>                                                                                                |                                                                        |                                                               |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div> <div>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</div> <div>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</div> |                                                                        |                                                               |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div> <div>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                 |                                                                        |                                                               |
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R ANTONIO ANDRADE</div>                                                                                                                                                                                  | <div>NÚMERO</div> <div>1190</div>                                      | <div>COMPLEMENTO</div> <div>*****</div>                       |
| <div>CEP</div> <div>49.035-050</div>                                                                                                                                                                                                | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>COROA DO MEIO</div>                    | <div>MUNICÍPIO</div> <div>ARACAJU</div>                       |
| <div>UF</div> <div>SE</div>                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |                                                               |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>THAIS@PORTALCICLO.COM.BR</div>                                                                                                                                                                  |                                                                        | <div>TELEFONE</div> <div>(79) 3246-5292/ (79) 8824-4369</div> |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                       |                                                                        |                                                               |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                      | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>04/02/2016</div>            |                                                               |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                                                               |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                       | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                  |                                                               |



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 707776 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 24.126.320/0001-50**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **24.126.320/0001-50** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **24.126.320/0001-50** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/11/2025 às 08:51:36, válida até 06/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Novembro de 2025

**Autenticação: 20251106DAXBYA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**  
**CNPJ: 24.126.320/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:16 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **2B81.7304.BD88.5E73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.126.320/0001-50  
**Razão Social:** FACULDADE 8 DE JULHO EIRELI ME  
**Endereço:** R ANTONIO ANDRADE 1190 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2025 a 26/11/2025

**Certificação Número:** 2025102821212989286306

Informação obtida em 06/11/2025 08:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 10 de Setembro de 2025  
Nº. 202500013153

CNPJ: 24.126.320/0001-50

Contribuinte: FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 09/12/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GI.0068.0015.BF.094C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.126.320/0001-50

Certidão nº: 67063251/2025

Expedição: 06/11/2025, às 08:45:55

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.126.320/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br> | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                                     |                  |
|                                                                                                                                                                        | <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                       |                                     |                                                                                                   |
| 2º 1º NOME E SOBRENOME<br><b>MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ</b>                                                                                                   |                                                                                                        | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>19/01/2004</b> |                                                                                                   |
|                                                                                       | 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br><b>18/10/1985, ARACAJU, SE</b>                                     |                                     |                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                        | 4a DATA EMISSÃO<br><b>22/02/2024</b>                                                                   | 4b VALIDADE<br><b>19/02/2034</b>    | ACC<br> <b>D</b> |
|                                                                                                                                                                        | 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br><b>31624308 SSP SE</b>                                         |                                     |                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                        | 4d CPE<br><b>022.144.555-23</b>                                                                        | 5 Nº REGISTRO<br><b>03164395922</b> | 6 CAT HAB<br><b>B</b>                                                                             |
|                                                                                                                                                                        | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRO(A)</b>                                                                  |                                     |                                                                                                   |
| FILIAÇÃO<br><b>MARIO SERGIO RORIZ SILVA CRUZ</b>                                                                                                                       |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
| <i>Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz</i><br><b>MARIA SIMONE VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ</b>                                                                          |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR                                                                                                                                               |                                                                                                        |                                     |                                                                                                   |

2772725158

# SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE

| 9   | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| ACC |    |            |    |
| A   |    |            |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 19/02/2034 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

  

| 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D   |    |    |    |
| D1  |    |    |    |
| BE  |    |    |    |
| CE  |    |    |    |
| C1E |    |    |    |
| DE  |    |    |    |
| D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE

---

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11428551052

SE028958586

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031643959<224<<<<<<<<<  
8510183F3402199BRA<<<<<<<<<2  
MARIANA<<VASCO<DE<ANDRADE<CRUZ

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**

CNPJ Nº 24.126.320/0001-50

**TBA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.707.320/0001-35, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28600081790, com endereço à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº225, Salgado Filho, CEP 49.020-450, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por sua Administradora **BRUNA FERNANDA DANTAS BERGOUGNOUX**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Aracaju/SE, data nascimento 24/10/1988, portadora da carteira de identidade nº 3.197.0001-0, expedida por SSP/SE e CPF 015.263.375-84, residente e domiciliada na Rua João Batista Ribeiro, nº 65, Condomínio Vivace, Apt. 406, Bairro Farolândia, CEP 49030-355, Aracaju/SE;

**MAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.775.884/0001-94, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200773554, com endereço à Rua Vila Cristina, 382, Bairro São José, CEP 49.015-000, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por sua administradora **MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ**, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascida em 18/10/1985, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF, sob o nº 022.144.555-23, e portadora do RG nº 31624308 SSP/SE, com endereço na Rua Rosalina, nº 120, Edf. Via Farol Residencial, Bloco A, Aptº 904, Bairro Farolandia, Aracaju/SE, CEP 49.032-150;

**CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.006/0001- 24, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200739976, com endereço à Avenida Murilo Dantas, nº 881, Loja 05, Anexo Galeria Farol Center, Bairro Farolândia, Cep: 49032-490, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representa na forma do seu contrato social, por seu Administrador **FABIANO FREIRE FEITOSA**, brasileiro, maior, divorciado, advogado, natural de Aracaju/SE, nascido em 09/12/1975, portador da Carteira de Identidade nº 885.949 SSP/SE, inscrito no CPF 695.120.785-20, residente e domiciliado na

Página 5 de 11 Rua Fenelon Santos, nº 374, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-350, Aracaju/SE;

**CONRADO E PÓVOAS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.117/0001-35, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200649047, com endereço à Av. Paulo VI, nº 227, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-460, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu Administrador **MARCIO MACEDO CONRADO**, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 01/06/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.019.345-53 e RG nº 787.276 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olivio Teixeira, nº 626, Edf. Buena Vista, Ap 202, Bairro Jardins, CEP: 49.026225, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe;

**MOURA E MEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.728.623/0001-02, 28200648351, com endereço à Rua Dom Bosco, nº 1084, Bairro Suíssa, CEP: 49050-220, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu Sócio Administrador **EVÂNIO JOSÉ DE MOURA SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, nascido em 11/03/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.105.605-30, CNH nº 02341871774 DETRAN/SE e RG nº 843737 SSP/SE, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1820, Condomínio Mansão Di Cavalcanti, APT 502, Bairro Jardins, CEP 49.025-040, Aracaju/SE;

Únicos sócios quotistas da empresa **FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob o NIRE 28200734834, em sessão do dia 04/02/2016, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio. CEP: 49035-050, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob nº 24.126.320/0001-50, resolvem alterar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, têm entre si, justo e acertado, alterar e consolidar seus atos constitutivos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### ALTERAR DADOS DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

A sócia **CONRADO E PÓVOAS PARTICIPAÇÕES LTDA - ME** acima qualificada fez alterações em seu contrato social, mudando a razão social para “**CONRADO PARTICIPAÇÕES LTDA**”.

#### ALTERAR DADOS DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

A sócia **MAM PARTICIPAÇÕES LTDA** acima qualificada fez alterações em seu contrato social, mudando o endereço da sede para **Rua Olimpio de Souza Campos Junior, nº435, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

#### ALTERAR DADOS DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

A sócia **CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA** acima qualificada fez alterações em seu contrato social, mudando o endereço da sede para **Rua Germiniano Maia, nº 691, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-040, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.**

#### ALTERAR DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

A representante legal da sócia **TBA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, alterou o seu nome de **BRUNA FERNANDA DANTAS BERGOUNOUX** para **BRUNA FERNANDA DANTAS DE MECENAS**, conforme receita federal.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA

A sócia **CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA**, acima qualificada, que é titular de 15.000 (quinze mil) quotas do capital social da SOCIEDADE, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo a sua participação no capital social a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), detendo o equivalente a 15% do capital social da SOCIEDADE, vende para a sócia **MOURA E MEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, acima qualificada, 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000.00 (três mil reais), equivalentes a 3% do capital social, direitos e obrigações, ativo e passivo da sociedade;

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SÓCIA PESSOA JURÍDICA**

A sócia **CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA**, acima qualificada, que é titular de 12.000 (doze mil) quotas do capital social da SOCIEDADE, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo a sua participação no capital social a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), detendo o equivalente a 12% do capital social da SOCIEDADE, vende para a sócia **CONRADO PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, 2.000 (dois mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 2% do capital social, direitos e obrigações, ativo e passivo da sociedade;

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**

CNPJ nº 24.126.320/0001-50

**TBA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.707.320/0001-35, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28600081790, com endereço à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, Salgado Filho, CEP 49.020-450, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por sua Administradora **BRUNA FERNANDA DANTAS DE MECENAS**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Aracaju/SE, data nascimento 24/10/1988, portadora da carteira de identidade nº 3.197.0001-0, expedida por SSP/SE e CPF 015.263.375-84, residente e domiciliada na Rua João Batista Ribeiro, nº 65, Condomínio Vivace, Apt. 406, Bairro Farolândia, CEP 49030-355, Aracaju/SE;

**MAM PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.775.884/0001-94, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200773554, com endereço à Rua Olímpio de Souza Campos Junior, nº 435, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por sua Administradora **MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ**, brasileira, natural de Aracaju/SE, nascida em 18/10/1985, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF, sob o nº 022.144.555-23, e portadora do RG nº 31624308 SSP/SE, com endereço na Rua Rosalina, nº 120, Edf. Via Farol Residencial, Bloco A, Aptº 904, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-150;

**CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresarial limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.741.006/0001-24, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200739976, com endereço à Rua Germiniano Maia, nº 691, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-040, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representa na forma do seu contrato social, por seu Administrador **FABIANO FREIRE FEITOSA**, brasileiro, maior, divorciado, advogado, natural de Aracaju/SE, nascido em 09/12/1975, portador da Carteira de Identidade nº 885.949 SSP/SE, inscrito no CPF 695.120.785-20, residente e domiciliado na Rua Fenelon Santos, nº 374, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-350, Aracaju/SE;

**CONRADO PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.117/0001-35, registrada na JUCESE sob NIRE nº 28200649047, com endereço à Av. Paulo VI, nº 227, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-460, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu Administrador **MARCIO MACEDO CONRADO**, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 01/06/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.019.345-53 e RG nº 787.276 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olivio Teixeira, nº 626, Edf. Buena Vista, Apt. 202, Bairro Jardins, CEP: 49.026225, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe;

**MOURA E MEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.728.623/0001-02, 28200648351, com endereço à Rua Dom Bosco, nº 1084, Bairro Suíssa, CEP: 49050-220, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seu SócioAdministrador **EVÂNIO JOSÉ DE MOURA SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, nascido em 11/03/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.105.605-30, CNH nº 02341871774 DETRAN/SE e RG nº 843737 SSP/SE, residente e domiciliado à Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 1820, Condomínio Mansão Di Cavalcanti, APT 502, Bairro Jardins, CEP 49.025-040, Aracaju/SE;

Únicos sócios quotistas da empresa **FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, sob o NIRE 28200734834, em sessão do dia 14/05/2021, com sede na Rua

Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, CEP: 49035-050, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob nº 24.126.320/0001-50, resolvem alterar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, têm entre si, justo e acertado, consolidar seu contrato social, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade tem por nome fantasia a denominação de **FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA**, e tem sede na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio. CEP: 49035-050, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por seguinte objeto social: EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, E SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- a) 85.32-5-00 – Educação superior – graduação e pós-graduação;
- b) 85.33-3-00 – Educação superior – pós-graduação e extensão;
- c) 82.30-0-01 – Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital da Sociedade, já totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, divididas entre os sócios da seguinte forma:

| Nome                                   | Porcentagem | Valor (R\$)           | Nº de Quotas   |
|----------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| MAM PARTICIPAÇÕES LTDA                 | 33,875%     | R\$ 33.875,00         | 33.875         |
| TBA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.          | 35,625%     | R\$ 35.625,00         | 35.625         |
| CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA             | 10 %        | R\$ 10.000,00         | 10.000         |
| CONRADO PARTICIPAÇÕES LTDA             | 10,50%      | R\$ 10.500,00         | 10.500         |
| MOURA E MEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA. – ME | 10%         | R\$ 10.000,00         | 10.000         |
| <b>Total</b>                           | <b>100%</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>100.000</b> |

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis, mas podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, assegurado aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe a administradora não sócia, **MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ** brasileira, natural de Aracaju/SE, nascida em 18/10/1985, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF, sob o nº 022.144.555-23, e portadora do RG nº 31624308 SSP/SE, com endereço na Rua Rosalina, nº 120, Edf. Via Farol Residencial, Bloco A, Aptº 904, Bairro Farolandia, Aracaju/SE, CEP 49.032-150, pelo prazo irrevogável de 03 (três) anos, com os poderes e atribuições praticar todos e quaisquer atos de administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pro labore*” em favor do sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025

**MAM PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Representada por sua Administradora**  
Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz

**TBA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**Representada por sua Administradora**  
BRUNA FERNANDA DANTAS DE MECENAS

**CAROF EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**Representada por seu Administrador**  
Fabiano Freire Feitosa

**CONRADO PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Representada por seu Administrador**  
Marcio Macedo Conrado

**MOURA E MEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**Representada por seu Administrador**  
Evânio José de Moura Santos

**MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ**  
Administradora não sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                |
| 01526337584                      | BRUNA FERNANDA DANTAS DE MECENAS    |
| 65310560530                      | EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS         |
| 69512078520                      | FABIANO FREIRE FEITOSA              |
| 66201934553                      | MARCIO MACEDO CONRADO               |
| 02214455523                      | MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2025 11:57 SOB Nº 20250373440.  
PROTOCOLO: 250373440 DE 25/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513580752. CNPJ DA SEDE: 24126320000150.  
NIRE: 28200734834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2025.  
FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **POSITIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** Faculdade de Direito 8 de Julho LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 24.126.320/0001-50

**Nome Fantasia:** -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

| Nº Processo               | Classe                        | Juízo de Tramitação      |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 0031157-49.2022.8.25.0001 | Tutela Antecipada Antecedente | 5ª Vara Cível de Aracaju |
| 0051881-40.2023.8.25.0001 | Procedimento Comum Cível      | 5ª Vara Cível de Aracaju |

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0237564** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **07/11/2025** e válida até **07/12/2025**.

Código de Autenticidade nº **5595.2231.9784.5264**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N° 01/2025

Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE e a Faculdade 8 de Julho objetivando proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Procurador(a) Geral do Estado de Sergipe, Carlos Pinna de Assis Júnior, inscrito no CPF sob o n° XXX.538.495-XX e a Faculdade 8 de Julho, com sede na rua Antônio Andrade 1190 - Coroa do Meio. Aracaju/SE. CEP: 49035-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N° 24.126.320/0001-50, representada neste ato pela Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz, inscrito no CPF sob o n° XXX.144.555-XX, firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio em conformidade com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio de Concessão de Estágio é proporcionar estágio não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos da Faculdade 8 de Julho, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e a instituição de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

A Faculdade 8 de Julho deverá:

3.1. Encaminhar os estagiários para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, deverá:

4.1. Proporcionar campos de estágio aos estudantes da Faculdade 8 de Julho aprovados em seleção pública, obedecendo a ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Estabelecer o horário de estágio, observando-se, cumulativamente, o expediente de funcionamento da PGE e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante

4.3. Informar previamente à Faculdade 8 de Julho através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5. Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da Faculdade 8 de Julho;



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal em valor normatizado pelo Estado, expresso na Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Anexo I do presente Termo.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém dotação orçamentária e financeira, constante na Cláusula Décima do TCE (Anexo I), em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

6.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2. Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Concessão de Estágio ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As partes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8. 1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Aracaju - SE, {{data\_assinatura\_convênio}}.

Carlos Pinna de Assis Júnior  
Procurador-Geral do Estado de Sergipe

Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz  
FACULDADE 8 DE JULHO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N°**

**{{numero\_termo\_compromisso}}**

Termo de Compromisso que, entre si, firmam a Procuradoria-Geral do Estado e o(a) Estagiário(a) **{{nome\_estudante}}**, com interveniência da Faculdade 8 de Julho.

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, nesta Capital, representada, neste ato, pelo(a) Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, **{{representante\_corregedoria}}**, portador(a) do CPF n.° **{{cpf\_representante\_corregedoria}}**, e o(a) Estagiário(a) **{{nome\_estudante}}**, residente na **{{endereco\_estudante}}**, portador(a) do CPF/MF n° **{{cpf\_estudante\_anonimizado}}**, devidamente matriculado(a) no **{{periodo\_letivo\_estudante}}** período do **{{descricao\_curso}}**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **{{representante\_mantenedora}}**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei Federal n° 11.788/2008, Decreto Estadual n° 8.407/1987, Resolução CRAFI n° 01/2022, Resolução n° 04/2025-CONSUP, Portaria n° 2213/2024 e Portaria n° 2343/2025, da Procuradoria-Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, visando proporcionar ao(à) estagiário(a) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O(A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Estado, e estará obrigado(a) ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, no horário do expediente da unidade da concedente, sem prejuízo de suas atividades discentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 Cabe à Procuradoria-Geral do Estado:**

- I - proporcionar ao(à) Estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;
- II - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;
- IV - por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**4.2 Cabe ao(à) Estagiário(a):**

- I - ser assíduo e pontual;
- II - usar traje adequado ao local do estágio;
- III - registrar sua frequência diariamente;
- IV - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- V - guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tenha conhecimento em decorrência do estágio;



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício das funções;
- VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- VIII - utilizar com prudência a internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- IX - comunicar ausências ao Procurador imediato e Setor de Pessoal;
- X - encaminhar, semestralmente, ao Setor de Pessoal declaração (atestado) de matrícula na instituição de ensino superior;
- XI - preencher relatório semestral das atividades desenvolvidas, que deverá ser enviado à instituição de ensino;
- XII - usar o crachá de identificação nas dependências da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- XIII - comunicar ao Setor de Pessoal, com antecedência, o pedido de desligamento do estágio, qualquer que seja o motivo;
- XIV - devolver o crachá de identificação até o dia útil seguinte ao seu desligamento da Instituição.

[plano atividades do item 4.3, refere-se é exigência da Lei Federal nº 11/788/2008, é alterado conforme o curso]

4.3 Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções auxiliares:

- I - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- II - elaboração de minutas de peças processuais e pareceres que deverão passar pela supervisão do Procurador orientador do estágio;
- III - realização das diligências de que for incumbido, inclusive as de natureza cartorária;
- IV - estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- V - o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- VI - controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VII - a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

VIII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

**CLÁUSULA QUINTA**

A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido pela Procuradoria-Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único - O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria-Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA**

O(a) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula será de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa, incluindo o auxílio transporte, {{valor\_bolsa}}, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único - O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria-Geral do Estado e {{dados\_seguradora\_tce}}, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido;
- II - por conclusão do curso;
- III - por aproveitamento insuficiente;
- IV - por descumprimento voluntário das atividades;
- V - por desídia ou falta de assiduidade;
- VI - por conduta pessoal reprovável;
- VII - por incompatibilidade pessoal;
- VIII - por infração a vedação constante desta Portaria;
- IX - por abandono do curso ou trancamento da matrícula;

Parágrafo Único - Ao(À) estagiário(a) é vedado:

- I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- II - identificar-se invocando sua condição de estagiário(a) ou usar o timbre da Procuradoria-Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;
- III - ter comportamento incompatível com a sua condição de estagiário(a);
- IV - utilizar distintivo e insígnias privativos dos membros da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria-Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado;
- VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA**

Os partícipes deste termo de compromisso (estagiário, concedente e instituição de ensino) declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, se comprometendo a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão dessa relação, na medida de suas atividades e responsabilidades.

§ 1º - O CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais do ESTAGIÁRIO, inclusive transferi-los e compartilhá-los para



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades do concedente e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento, registrando, aqui, o seu devido consentimento.

§ 2º - Em nenhum caso, os dados pessoais do ESTAGIÁRIO serão expostos sem causa ou justificção que ponha em perigo a sua integridade física ou moral.

§ 3º - Neste ato, o ESTAGIÁRIO declara estar ciente de que o CONCEDENTE possui POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, que respeita e observa as legislações pertinentes sobre o tema, em que o objetivo é informá-lo sobre a importância da Privacidade no ambiente de trabalho e sobre a necessidade de pautar suas atividades de estágio em consonância com os termos das POLÍTICAS INTERNAS e da LGPD.

§ 4º - No âmbito da relação de ESTÁGIO regida por este TERMO, o ESTAGIÁRIO deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade do CONCEDENTE ou de seus participantes e/ou qualquer outra pessoa ou instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções. Da mesma forma, o ESTAGIÁRIO compromete-se a cumprir a missão que lhe foi confiada com a devida diligência e respeito às normas que vinculam a entidade ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágio).

§ 5º - Fica entendido e acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, o ESTAGIÁRIO tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste TERMO e aos quais tenha acesso em virtude de suas funções.

§ 6º - O ESTAGIÁRIO - para os casos em que parte de suas responsabilidades e tarefas, dentro do CONCEDENTE, seja participar do tratamento de dados pessoais - compromete-se a respeitar a confidencialidade e o sigilo dos mesmos. Neste sentido, e de acordo com as Leis e os padrões locais e internacionais de proteção de dados, fica proibida a divulgação a terceiros desses dados pessoais que estão sendo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

tratados para a realização de seu trabalho, ao menos que haja uma base ou princípio legal que justifique essa ação.

§ 7º - Em qualquer caso, os dados pessoais só poderão ser compartilhados com as autoridades locais em virtude das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e após o cumprimento dos procedimentos e requisitos nela estabelecidos.

§ 8º - O ESTAGIÁRIO científica-se que o tratamento dos dados pessoais deve ser sempre realizado com base nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação e responsabilidade. Neste sentido, a obrigação do ESTAGIÁRIO de manter o sigilo dos dados significa que ele não está autorizado a transmitir os dados de que tem conhecimento no exercício de suas tarefas a terceiros que não estão autorizados a processar ou utilizar tais dados de uma forma específica.

§ 9º - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a tratar os dados pessoais do aluno/ Estagiário necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD").

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

| Unidade Orçamentária | Classificação Funcional - Programática | Projeto / atividade | Elemento de despesa    | Fonte de Recurso |
|----------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
| 10101                | 03.122.0036                            | 0393                | 3.3.90.36 <sup>1</sup> | 15000000000      |
| 10101                | 03.122.0036                            | 0393                | 3.3.90.39 <sup>2</sup> | 15000000000      |

<sup>1</sup> ~~Para despesas com bolsa~~

<sup>2</sup> ~~Para despesas com seguro obrigatório~~



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública.

Aracaju, XX de XXXXXX de 2025.

**{{representante\_pge}}**

Corregedor(a)-Geral da Advocacia-Geral do Estado  
Supervisora de Estágio

**{{nome\_estudante}}**

Estagiário(a)

**Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz**  
FACULDADE 8 DE JULHO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 1 / 10

**PARECER JURÍDICO Nº 911/2025-PGE**

Processo nº 2325/2025-CONVENIO-PGE

Assunto: Convênio de estágio entre PGE/SE e Faculdade 8 de Julho

Parecer: 7482/2025-CJSP/NUTRAB-PAREC

**TERMO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 11.788/2008. ESTÁGIO CURRICULAR. NÃO OBRIGATÓRIO. DEFERIMENTO CONDICIONADO.**

**DO RELATÓRIO**

Foi solicitada a esta Procuradoria Especializada, por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2337/2025-PGE, manifestação sobre a minuta de Convênio, cujo fim específico é de execução de programa de estágio curricular não obrigatório para os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito 8 de Julho LTDA.

É o Relatório.

**DO MÉRITO**

A regulamentação do estágio profissional foi modificada pela Lei nº 11.788/08, que trouxe significativas inovações, notadamente no que pertine à ampliação dos direitos dos estagiários.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 2 / 10

Nada impede que a PGE firme Convênio com a Faculdade de Direito 8 de Julho LTDA, desde que sejam obedecidas as disposições previstas na Lei de Estágio nº 11.788/08.

No presente caso, trata-se de Convênio ser celebrado entre o citado órgão e a Faculdade de Direito 8 de Julho LTDA, tendo por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

Inicialmente deve ser feito um processo de **seleção** objetivo para a contratação de estagiários, pois, em se tratando de Administração Pública, resta imperiosa a aplicação do princípio da impessoalidade insculpido no art. 37, da CF/88.

Seria interessante que fosse feito **concurso público**, nos moldes dos já realizados pela Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público Federal, ou ao menos uma **prévia seleção pública**.

Ademais, devem ser seguidos os ditames da Lei nº 11.788/08 especialmente no que tange à obrigatoriedade de remuneração (Cláusula Quinta da Minuta de fls. 32/35), a concessão de auxílio-transporte



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NÚCLEO TRABALHISTA - PGE**

Página 3 / 10

(Cláusula Sétima da Minuta de fls. 36/43), recesso anual remunerado (Cláusula Sexta da Minuta de fls. 36/43), instituição de seguro (Cláusula Quarta, 4.6, da Minuta de fls. 32/35), além dos demais benefícios, o que, em regra, encontram-se contemplados no termo em análise (Minuta de fls. 32/43).

Assim, sobre a viabilidade do citado Termo, há de se destacar os seguintes pontos:

**a) Pagamento de bolsa:**

Sobre o assunto, a Lei nº 11.788/08 determina que:

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo **compulsória a sua concessão**, bem como a do auxílio-transporte, **na hipótese de estágio não obrigatório**. (Grifo nosso)

Portanto, resta clarividente que a obrigatoriedade acima ilustrada apenas se aplica aos casos de estágio não obrigatório.

Sobre o assunto, vejamos o que dispõe a Minuta do Convênio (fl. 34):

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal em valor normatizado pelo Estado, expresso na



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NÚCLEO TRABALHISTA - PGE**

Página 4 / 10

Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Anexo I do presente Termo.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém dotação orçamentária e financeira, constante na Cláusula Décima do TCE (Anexo I), em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, resta clarividente o devido cumprimento da determinação do art. 12 da Lei nº 11.788/08.

**b) Pagamento de seguro:**

A lei supracitada aponta que uma das condições para uma empresa contratar um estagiário é a presença do seguro de vida contra acidentes pessoais.

Já quando é obrigatório e faz parte das tarefas essenciais da formação do aluno, o seguro é de responsabilidade mútua, ou seja, da empresa ou da instituição de ensino – geralmente da instituição de ensino.

Vejamos a disposição na lei de estágio sobre o assunto:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NÚCLEO TRABALHISTA - PGE**

Página 5 / 10

[...]

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

[...]

**Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.** (Grifo nosso)

Vale ressaltar que o mencionado seguro é obrigatório ainda que a empresa cumpra todas as normas de segurança do trabalho ou não haja riscos ambientais.

No caso dos presentes autos, tal norma está contemplada na Cláusula Quarta, 4.6, da minuta, senão vejamos:

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, deverá:**

(...)

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

Sendo assim, verifico cumprido o requisito legal.

Com relação ao auxílio transporte, verifico que este consta apenas na Minuta do Termo de Compromisso (fls. 36/43) em sua Cláusula Sétima, entretanto, deve constar também na minuta de convênio, razão pela qual esta deve ser retificada.

**c) Local de realização do estágio:**



NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 6 / 10

A Lei nº 11.788/08 dispõe que se aplicam aos estagiários as normas de segurança e medicina do trabalho, vejamos:

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Dessa forma, se torna imperiosa a observância da regra constitucional prevista no art. 7º, XXXIII, que veda o trabalho nos locais e serviços perigosos ou insalubres a menores de 18 anos.

Sendo assim, há de se considerar que as atividades devem ser realizadas em local próprio, adequado e compatível com o exercício do estágio.

Nesse sentido, vejamos a disposição da Lei de Estágio sobre as obrigações do Concedente:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: [...]

**II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;** (Grifei)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 7 / 10

Diante do exposto, em atendimento ao que dispõe o §1º do supracitado artigo, o estágio deverá ser realizado em local ofertado pelo Concedente.

Conclui-se que há a possibilidade de realização de estágio, desde que as atividades a serem realizadas pelos alunos ocorra em local próprio e adequado para tal finalidade, respeitando as normas de segurança e medicina do trabalho, notadamente as pertinentes ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) relativos aos ambientes insalubres.

**d) Do recesso anual remunerado:**

Sobre o recesso anual remunerado, a Lei nº 11.788/08 dispõe que:

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Sobre o recesso anual remunerado, a Minuta em do Termo de Compromisso de fls. 36/43 assim prevê:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NÚCLEO TRABALHISTA - PGE**

Página 8 / 10

**CLÁUSULA SEXTA**

O(a) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula será de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano. (Grifo nosso)

Por fim, conforme se extrai da Minuta do Convênio em análise (fls. 39), esta segue as disposições da Lei nº 11.788/08, conforme fundamentação supracitada., entretanto essa disposição também deve constar na Minuta do Convênio, razão pela qual esta deve ser retificada.

**e) Da reserva de vagas às Pessoas Com Deficiência:**

Assim, devem ser observados os ditames do art. 17, § 5º, da citada Lei:

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV - acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**NÚCLEO TRABALHISTA - PGE**

Página 9 / 10

estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

**§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.** (destaques de ocasião)

Portanto, as partes devem assegurar 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

Diante do exposto, verifico que não consta na minuta a disposição acima, razão pela qual entendo necessária a retificação da minuta para incluí-la.

Conclui-se, portanto, pela possibilidade de celebração do convênio, desde que observada a condicionante acima.

**DA CONCLUSÃO**

Do exposto, o opinativo é no sentido de deferir o Termo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria Geral do Estado e a Faculdade de Direito 8 de Julho LTDA, com as considerações *supra*.

É o parecer, S.M.J.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Página 10 / 10

Aracaju, 01 de Dezembro de 2025.

Davi Barretto Dória  
Procurador do Estado

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XPDD-OFXQ-IE3Z-48RQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Davi Barreto Doria \*\*\*07654\*\*\* NÚCLEO TRABALHISTA - PGE Procuradoria Geral do Estado 01/12/2025 17:39:48 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 3734/2025-PGE**

Processo nº: 2325/2025-CONVENIO-PGE  
Assunto: Convênio de estágio entre PGE/SE e Faculdade 8 de Julho  
Interessado: Procuradoria Geral do estado de Sergipe

Aprovo o Parecer nº 911/2025, adotando-o como razão de decidir, **com a alteração de sua conclusão para o deferimento condicionado** do pedido, o qual ficará sujeito ao integral cumprimento das condições e exigências indicadas no referido parecer e demais normas aplicáveis.

Aracaju, 2 de dezembro de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0QIO-60GY-G1WS-BU2Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CRISTIANE TODESCHINI \*\*\*61094\*\*\* COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE Procuradoria Geral do Estado 02/12/2025 11:26:24 (Docflow)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N° 01/2025

Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE e a FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO, objetivando proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Procurador(a) Geral do Estado de Sergipe, Carlos Pinna de Assis Júnior, inscrito no CPF sob o n° XXX.538.495-XX e a Faculdade de Direito 8 de Julho Ltda, com sede na rua Antônio Andrade 1190 - Coroa do Meio. Aracaju/SE. CEP: 49035-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N° 24.126.320/0001-50, representada neste ato pela Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz, inscrito no CPF sob o n° XXX.144.555-XX, firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio em conformidade com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio de Concessão de Estágio é proporcionar estágio não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos da Faculdade de Direito 8 de Julho, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

---

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540  
Aracaju, SE [www.pge.se.gov.br](http://www.pge.se.gov.br)



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.788, de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e a instituição de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

A Faculdade de Direito 8 de Julho deverá:

3.1. Encaminhar os estagiários para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

3.2. Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

**CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, deverá:

4.1. Proporcionar campos de estágio aos estudantes da Faculdade de Direito 8 de Julho aprovados em seleção pública, obedecendo a ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Estabelecer o horário de estágio, observando-se, cumulativamente, o expediente de funcionamento da PGE e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do estudante

4.3. Informar previamente à Faculdade de Direito 8 de Julho através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4. Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5. Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da Faculdade de Direito 8 de Julho;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

**CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal em valor normatizado pelo Estado, expresso na Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Anexo I do presente Termo.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém dotação orçamentária e financeira, constante na Cláusula Décima do TCE (Anexo I), em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

6.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2. Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Concessão de Estágio ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As partes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540  
Aracaju, SE [www.pge.se.gov.br](http://www.pge.se.gov.br)7



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

8. 1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Aracaju - SE, 3 de dezembro de 2025.

**CARLOS PINNA DE  
ASSIS**

**JUNIOR:00153849509**

Assinado de forma digital  
por CARLOS PINNA DE  
ASSIS JUNIOR:00153849509

Dados: 2025.12.04 13:08:21  
-03'00'

Carlos Pinna de Assis Júnior  
Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe

**MARIANA  
VASCONCELOS DE  
ANDRADE  
CRUZ:02214455523**

Assinado de forma digital  
por MARIANA VASCONCELOS  
DE ANDRADE  
CRUZ:02214455523  
Dados: 2025.12.04 16:53:55  
-03'00'

Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz  
Faculdade de Direito 8 de Julho Ltda



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ANEXO I - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N°**  
**{{numero\_termo\_compromisso}}**

Termo de Compromisso que, entre si, firmam a Procuradoria-Geral do Estado e o(a) Estagiário(a) {{nome\_estudante}}, com interveniência da Faculdade de Direito 8 de Julho.

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, nesta Capital, representada, neste ato, pelo(a) Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, {{representante\_corregedoria}}, portador(a) do CPF n.° {{cpf\_representante\_corregedoria}}, e o(a) Estagiário(a) {{nome\_estudante}}, residente na {{endereco\_estudante}}, portador(a) do CPF/MF n° {{cpf\_estudante\_anonimizado}}, devidamente matriculado(a) no {{periodo\_letivo\_estudante}}° período do {{descricao\_curso}}, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) {{representante\_mantenedora}}.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei Federal n° 11.788/2008, Decreto Estadual n° 8.407/1987, Resolução CRAFI n° 01/2022, Resolução n° 04/2025-CONSUP, Portaria n° 2213/2024 e Portaria n° 2343/2025, da Procuradoria-Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, visando proporcionar ao(à) estagiário(a) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho

Rua: Porto da Folha, n°: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540  
Aracaju, SE [www.pge.se.gov.br](http://www.pge.se.gov.br) 7



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O(A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Estado, e estará obrigado(a) ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, no horário do expediente da unidade da concedente, sem prejuízo de suas atividades discentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1 Cabe à Procuradoria-Geral do Estado:**

- I - proporcionar ao(à) Estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;
- II - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;
- IV - por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**4.2 Cabe ao(à) Estagiário(a):**

- I - ser assíduo e pontual;
- II - usar traje adequado ao local do estágio;
- III - registrar sua frequência diariamente;
- IV - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- V - guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tenha conhecimento em decorrência do estágio;



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício das funções;
- VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- VIII - utilizar com prudência a internet, correio eletrônico e outros serviços ou equipamentos Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- IX - comunicar ausências ao Procurador imediato e Setor de Pessoal;
- X - encaminhar, semestralmente, ao Setor de Pessoal declaração (atestado) de matrícula na instituição de ensino superior;
- XI - preencher relatório semestral das atividades desenvolvidas, que deverá ser enviado à instituição de ensino;
- XII - usar o crachá de identificação nas dependências da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- XIII - comunicar ao Setor de Pessoal, com antecedência, o pedido de desligamento do estágio, qualquer que seja o motivo;
- XIV - devolver o crachá de identificação até o dia útil seguinte ao seu desligamento da Instituição.

[plano atividades do item 4.3, refere-se é exigência da Lei Federal nº 11/788/2008, é alterado conforme o curso]

4.3 Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções auxiliares:

- I - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- II - elaboração de minutas de peças processuais e pareceres que deverão passar pela supervisão do Procurador orientador do estágio;
- III - realização das diligências de que for incumbido, inclusive as de natureza cartorária;
- IV - estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- V - o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- VI - controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VII - a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VIII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

**CLÁUSULA QUINTA**

A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido pela Procuradoria-Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único - O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria-Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA**

O(a) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula será de 30 (trinta) dias, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa, incluindo o auxílio transporte, {{valor\_bolsa}}, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único - O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria-Geral do Estado e {{dados\_seguradora\_tce}}, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

8. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido;
- II - por conclusão do curso;
- III - por aproveitamento insuficiente;
- IV - por descumprimento voluntário das atividades;
- V - por desídia ou falta de assiduidade;
- VI - por conduta pessoal reprovável;
- VII - por incompatibilidade pessoal;
- VIII - por infração a vedação constante desta Portaria;
- IX - por abandono do curso ou trancamento da matrícula;

Parágrafo Único - Ao(À) estagiário(a) é vedado:

- I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- II - identificar-se invocando sua condição de estagiário(a) ou usar o timbre da Procuradoria-Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;
- III - ter comportamento incompatível com a sua condição de estagiário(a);
- IV - utilizar distintivo e insígnias privativos dos membros da Procuradoria-Geral do Estado;
- V - praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria-Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado;
- VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA**

Os partícipes deste termo de compromisso (estagiário, concedente e instituição de ensino) declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, se comprometendo a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão dessa relação, na medida de suas atividades e responsabilidades.

§ 1º - O CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais do ESTAGIÁRIO, inclusive transferi-los e compartilhá-los para



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades do concedente e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento, registrando, aqui, o seu devido consentimento.

§ 2º - Em nenhum caso, os dados pessoais do ESTAGIÁRIO serão expostos sem causa ou justificção que ponha em perigo a sua integridade física ou moral.

§ 3º - Neste ato, o ESTAGIÁRIO declara estar ciente de que o CONCEDENTE possui POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, que respeita e observa as legislações pertinentes sobre o tema, em que o objetivo é informá-lo sobre a importância da Privacidade no ambiente de trabalho e sobre a necessidade de pautar suas atividades de estágio em consonância com os termos das POLÍTICAS INTERNAS e da LGPD.

§ 4º - No âmbito da relação de ESTÁGIO regida por este TERMO, o ESTAGIÁRIO deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade do CONCEDENTE ou de seus participantes e/ou qualquer outra pessoa ou instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções. Da mesma forma, o ESTAGIÁRIO compromete-se a cumprir a missão que lhe foi confiada com a devida diligência e respeito às normas que vinculam a entidade ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágio).

§ 5º - Fica entendido e acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, o ESTAGIÁRIO tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste TERMO e aos quais tenha acesso em virtude de suas funções.

§ 6º - O ESTAGIÁRIO - para os casos em que parte de suas responsabilidades e tarefas, dentro do CONCEDENTE, seja participar do tratamento de dados pessoais - compromete-se a respeitar a confidencialidade e o sigilo dos mesmos. Neste sentido, e de acordo com as Leis e os padrões locais e internacionais de proteção de dados, fica proibida a divulgação a terceiros desses dados pessoais que estão sendo



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

tratados para a realização de seu trabalho, ao menos que haja uma base ou princípio legal que justifique essa ação.

§ 7º - Em qualquer caso, os dados pessoais só poderão ser compartilhados com as autoridades locais em virtude das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e após o cumprimento dos procedimentos e requisitos nela estabelecidos.

§ 8º - O ESTAGIÁRIO científica-se que o tratamento dos dados pessoais deve ser sempre realizado com base nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação e responsabilidade. Neste sentido, a obrigação do ESTAGIÁRIO de manter o sigilo dos dados significa que ele não está autorizado a transmitir os dados de que tem conhecimento no exercício de suas tarefas a terceiros que não estão autorizados a processar ou utilizar tais dados de uma forma específica.

§ 9º - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a tratar os dados pessoais do aluno/ Estagiário necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD").

**CLÁUSULA DÉCIMA**

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

| Unidade Orçamentária | Classificação Funcional - Programática | Projeto / atividade | Elemento de despesa    | Fonte de Recurso |
|----------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
| 10101                | 03.122.0036                            | 0393                | 3.3.90.36 <sup>1</sup> | 150000000000     |
| 10101                | 03.122.0036                            | 0393                | 3.3.90.39 <sup>2</sup> | 150000000000     |

---

<sup>1</sup> ~~Para despesas com bolsa~~

<sup>2</sup> ~~Para despesas com seguro obrigatório~~



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública.

Aracaju, XX de XXXXXX de 2025.

**{{representante\_pge}}**

Corregedor(a)-Geral da Advocacia-Geral do Estado  
Supervisora de Estágio

**{{nome\_estudante}}**

Estagiário(a)

**MARIANA VASCONCELOS  
DE ANDRADE  
CRUZ:02214455523**

Assinado de forma digital por  
MARIANA VASCONCELOS DE  
ANDRADE CRUZ:02214455523  
Dados: 2025.12.04 15:48:48 -03'00'

**Mariana Vasconcelos de Andrade Cruz**  
FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V2O8-JP3Z-CJBZ-LU0U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR 04/12/2025 13:08:21 (Certificado Digital)
- MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ 04/12/2025 15:48:48 (Certificado Digital)
- MARIANA VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ 04/12/2025 16:53:55 (Certificado Digital)

SUPERGASBRAS ENERGIA CNPJ 19.791.896/0155-58 em Na Sa Socorro SE recebeu ADEMA A.A 295/2025 válida até 26/11/2026.

CS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 58.334.694/0001-83, sediado em Povoado Jardim, SN - Sala B - Zona Rural - Itabaianinha/SE, torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental AA nº 292-1/2025 para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Validade: 18/11/2026

**ATIAIA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ 06.015.859/0001-50, torna público que recebeu da ADEMA Licença Prévia nº 46/2025 para o Complexo Solar Nova Sergipe, com capacidade de 400 MW, área de 992,26 ha, localizado na Fazenda Espinheirinho, Canindé de São Francisco/SE. Emitida em 26/11/2025, válida até 26/11/2027.

Gustavo Evaldo Nascimento Fontes inscrito no CPF XXX.343.XXX-67. Torna público renovação à ADEMA Licença Simplificada de nº 180/2025 da atividade de Carcinicultura.

A Empresa ITAON PROVEDOR SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ de n. 10.568.538/0001-50 situada na Rua Do Campo, S/N - Anexo 3 - Centro. Itabi/SE Torna publico que requereu junto à ADEMA Licença de Operação de nº 117/2025 para atividade de Provedor de Acesso à Redes de Comunicações.

## MUNICÍPIOS

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2025/ADM**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência Eletrônica n.º 09/2025/ADM; **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Do Turismo; **OBJETO:** Construção de Pórticos neste Município com base no Contrato de Repasse n.º 01.093.373-76/2024/MTUR/CAIXA - SICONV n.º 958428/2024; **EMPRESA VENCEDORA:** GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA (CNPJ n.º 23.694.541/0001-62). **VALOR GLOBAL:** R\$ 999.999,92 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0221; Projeto/Atividade: 1072; Fonte de Recurso: 15000000,17000000; Elemento de Despesa: 4490.51.00; Subelemento: 03; **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas condições estabelecidas no Edital. **PARECER JURÍDICO:** n.º 498/2025; **PARECER TÉCNICO:** n.º 303/2025; **NOTA DE EMPENHO N.º:** 1.911/2025; **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Estância/SE, 05 de dezembro de 2025.

**VALÉRIA ARAÚJO SANTOS**  
*Agente de Contratação/PME*  
*Portaria nº 420/2025*

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N.º 01/2025**  
Parte Concedente: Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, CNPJ: 34.841.258/0001-32. Instituição de Ensino: Faculdade de Direito 8 de Julho Ltda, CNPJ: 24.126.320/0001-50. Objeto: Proporcionar estágio não obrigatório, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, aos alunos da Faculdade de Direito 8 de Julho Ltda, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática. Processo: 2325/2025-CONVENIO-PGE. Parecer Jurídico nº 911/2025-PGE. Base Legal: Lei Federal nº 11.788/08. Data da assinatura: 04/12/2025. Vigência: 5 anos.

## DEFENSORIA PÚBLICA



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, expediu as seguintes portarias:

**PORTARIA N.º 861 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025** - Designar o Defensor Público, Dr. DIEGO SOUZA CARVALHO MOTA, para atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. EDSON SILVEIRA SOBRAL, na 19ª Defensoria Pública Cível da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 07/01/2026 a 16/01/2026, devido ao gozo de férias, mantidas as atribuições anteriores. - Designar o Defensor Público, Dr. DIEGO SOUZA CARVALHO MOTA, para atuar em cumulação na 12ª Defensoria Pública Cível da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 07/01/2026 a 16/01/2026, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. EDSON SILVEIRA SOBRAL, mantidas as atribuições anteriores. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 862 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025** - Revogar a Portaria n.º 791, de 10 de novembro de 2025, que designou a Defensora Pública, Drª. ITHAIARA CARVALHO LIMA, para atuar em cumulação na Defensoria Pública da Comarca de Maruim/SE e Distrito, no período de 24/11/2025 a 26/11/2025 e de 27/11/2025 a 05/12/2025, devido ao gozo de abono e de férias, respectivamente, da Defensora Pública, Drª. NATHALIE CELESTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, mantidas as atribuições anteriores. - Designar a Defensora Pública, Drª. ITHAIARA CARVALHO LIMA, para atuar em cumulação na Defensoria Pública da Comarca de Maruim/SE e Distrito, nos períodos de 24/11/2025 a 26/11/2025, de 27/11/2025 a 28/11/2025, de 29/11/2025 a 27/05/2026 e de 28/05/2026 a 03/06/2026, devido aos gozos de abono, de férias, de licença maternidade e de férias, respectivamente, da Defensora Pública, Drª. NATHALIE CELESTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, mantidas as atribuições anteriores. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 24/11/2025, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 09 de dezembro de 2025.

**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**  
**Defensor Público-Geral**



**IO SE** Imprensa Oficial de Sergipe

**EDISE**  
Editora Diário Oficial